

ESTATUTO

Liga de Pediatria do Hospital Universitário Evangélico
Mackenzie

LIPED-HUEM



CURITIBA - PR
2023

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - A LIGA E SEUS OBJETIVOS	3
CAPÍTULO II - ESTRUTURA E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS	4
CAPÍTULO III - EDUCAÇÃO CONTINUADA, PRÁTICAS E ATIVIDADE DE EXTENSÃO	8
CAPÍTULO IV - FALTAS, INFRAÇÕES E PENALIDADES	11
CAPÍTULO V - ADMISSÃO, VAGAS E DESLIGAMENTO DA LIGA	12
CAPÍTULO V – DOS CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES	15
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

CAPÍTULO I - A LIGA E SEUS OBJETIVOS

ARTIGO 1º. A Liga de Pediatria é uma entidade estudantil vinculada e coordenada pelo serviço de Pediatria do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie (HUEM) e Faculdade Evangélica do Paraná (FEMPAR), de duração indeterminada, sem fins lucrativas, não religiosa, apolítica, de caráter científico e informativo, destinada a complementar, atualizar, aprofundar e difundir conhecimentos e técnicas em área específica de pediatria;

§ 1º - A expressão "Liga de Pediatria do Hospital Universitário Mackenzie do Paraná" passará a ser designada, daqui por diante, somente pela palavra LIPED.

§ 2º - A expressão Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná, estabelecimento filantrópico de ensino privado oficial, passará a ser designada, daqui por diante, pela sigla FEMPAR.

§ 3º - A expressão Hospital Universitário Evangélico Mackenzie passará a ser designada, daqui por diante, pela sigla HUEM.

ARTIGO 2º. São **objetivos** dos membros da LIPED:

I - Complementar, atualizar, aprofundar e difundir conhecimentos e técnicas em pediatria.

II - Desenvolver atividades assistenciais de promoção de saúde e prevenção de riscos e doenças sob supervisão médica.

III - Estimular e promover o ensino e a pesquisa, servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento.

IV - Estender serviços à comunidade, buscando integração com a comunidade para a abordagem de problemas médico-sociais por meio de Projetos de Extensão.

V - Zelar pela boa imagem da profissão médica com a prestação de atividades de auxílio de excelência aos profissionais do HUEM.

VI - A LIPED tem por finalidade complementar a formação acadêmica na área da Pediatria, por meio de atividades que atendam os princípios do tripé universitário de ensino, pesquisa e extensão;

VII - A LIPED tem o compromisso de desenvolver eventos de cunho científico, como seminários e cursos, como também produção de artigos científicos.

CAPÍTULO II - ESTRUTURA E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS

ARTIGO 3º. A LIPED é composta por:

- I – Diretoria;
- II – Acadêmicos;
- III - Coordenador;

§ 3º: LIPED é formada por 29 acadêmicos e um professor coordenador, sendo a diretoria composta por até 5 membros.

§ 2º: Os ligantes da LIPED serão acompanhados por médicos e ou professores durante as atividades, tais profissionais farão parte da Liga como colaboradores.

ARTIGO 4º. Os Acadêmicos admitidos durante o processo seletivo e que, portanto, tornaram-se ligantes da LIPED, têm os seguintes deveres:

- I – Comparecer nas reuniões de educação continuada com pelo menos 75% de frequência durante o semestre, salvo por motivo devidamente comprovado;
- II – Comparecer nas atividades práticas propostas, sendo elas: pronto-atendimento e participação de discussão de casos na enfermaria do hospital evangélico.
- III – Acatar e respeitar as decisões e determinações tomadas pela estrutura hierárquica do HUEM;
- IV – Cooperar com residentes, acadêmicos e funcionários do HUEM, mantendo um bom relacionamento interpessoal;
- V – Observar rigorosamente as escalas de plantão e os horários de início e fim dos períodos para os quais foi convocado;

ARTIGO 5º. Formação da **Diretoria**.

§ 1º. A Diretoria é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Acadêmico, um Diretor Científico e um Diretor de Marketing. A rotatividade é anual, ou conforme necessidade, de modo que o membro não poderá ocupar o mesmo cargo por mais de 2 anos consecutivos.

I – Diretor Presidente; O cargo deverá ser ocupado, necessariamente, por um membro da LIPED, estudante da FEMPAR. São suas competências:

- a) A fiscalização do bom funcionamento das atividades teóricas e práticas da Liga acadêmica;

- b) Auxílio e cobrança sobre as competências dos demais diretores e entidades ligadas à LIPED;
- c) Representar a LIPED junto à comunidade e aos vários órgãos da FEMPAR/HUEM;
- d) Presidir as Reuniões Deliberativas e Assembleias Gerais Ordinárias;
- e) Manter o supervisor informado sobre o andamento das atividades da LIPED;
- f) Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições.
- g) Ajudar na seleção dos diretores Acadêmico, Científico e de Marketing.
- h) Elaborar, organizar e corrigir a prova de admissão.
- i) Organização das atividades de extensão.

II – Diretor Vice-Presidente; O cargo deverá ser ocupado, necessariamente, por um Membro da LIPED, estudante da FEMPAR. À Vice-Presidência compete:

- a) A fiscalização do bom funcionamento das atividades teóricas e práticas da Liga;
- b) Auxílio e cobrança sobre as competências dos demais diretores e entidades ligadas à LIPED;
- c) Ser responsável pela contabilidade da LIPED bem como a prestação de contas aos membros diretores;
- d) Representar a LIPED e realizar as tarefas do Diretor Presidente na sua ausência, se necessário.
- e) Ajudar na seleção dos diretores Acadêmico, Científico e de Marketing.
- f) Elaborar, organizar e conduzir o processo seletivo da liga.
- j) Organização das atividades de extensão.

III – Diretor de Marketing Ao Diretor de Marketing compete:

- a) Realizar ações de marketing, divulgação e promoção da Liga e de suas atividades.
- b) Organizar postagens temáticas nas mídias sociais (instagram e facebook);
- c) Divulgar os eventos organizados pela liga;
- d) Prezar pela boa imagem da liga nas redes sociais;
- e) Fiscalizar postagens inadequadas e não compatíveis com os princípios da liga;
- f) Comunicar intercorrências para o Presidente e Vice-Presidente;

- g) No dia de prova de admissão, ajudar o Diretor Acadêmico na disposição das salas para prova.
- h) Organização do manual de emergências pediátricas.
- i) Manter atualizações sobre eventos da pediatria para a participação da liga e dos acadêmicos participantes.

IV – Diretor Acadêmico; Ao Diretor Acadêmico compete:

- a) Responsável pelo controle de horas e folhas de frequência dos ligantes teóricas e práticas da LIPED;
- b) Responsável pela elaboração da escala de plantões da liga;
- c) Responsável por enviar os e-mails de admissão e baixa para os acadêmicos e para a extensão;
- d) Comunicar intercorrências para o Presidente e Vice-Presidente;
- e) Auxiliar no processo seletivo da liga, sendo responsável pelas cobranças de valores das inscrições e de apoio organizacional nos eventos e demais atividades ofertadas.

VI – Diretor Científico; Ao Diretor Científico compete:

- a) Responsável por assessorar as comissões organizadoras dos eventos científicos da liga;
- b) Incentivar a pesquisa científica junto aos ligantes, sendo responsável pela ponte entre os residentes interessados em publicação e os acadêmicos;
- c) Emitir parecer sobre o relatório de avaliações das atividades científicas da LIPED;
- d) Selecionar, dar seguimento e orientação a trabalhos científicos referentes à produção científica em conjunto com docentes coordenadores e orientadores.
- e) No dia de prova de admissão, ajudar na disposição das salas para prova e dar apoio organizacional nos eventos e demais atividades ofertadas.

§ 2º. A diretoria da LIPED respeitará a composição estabelecida em estatuto; em caso de não cumprimento das tais atribuições referentes a cada cargo cabe à Diretoria apreciar e em última instância julgar a permanência do Diretor no cargo;

§ 3º. Os membros da Diretoria poderão estar entre o 6º e o 11º período; precisam estar na liga, no mínimo, 5 meses e ter realizado, no mínimo, 20 horas em plantão/atividade teórica.

ARTIGO 6º. A LIPED terá como Coordenador o Dr. Maurício Marcondes Ribas, Pediatra, Chefe do Serviço de Pediatria do HUEM e professor adjunto da disciplina de Pediatria da FEMPAR.

§ 1º. Aos médicos ou professores colaboradores caberão:

I – Acompanhar as atividades assistência da LIPED que ocorrerem nas dependências do HUEM/FEMPAR;

II – Participar da programação das atividades da LIPED juntamente à sua diretoria;

III – Colaborar com a orientação dos trabalhos científicos realizados pelos componentes da LIPED;

IV – Incentivar a criação de ações da LIPED no âmbito da extensão universitária.

CAPÍTULO III - EDUCAÇÃO CONTINUADA, PRÁTICAS E ATIVIDADE DE EXTENSÃO

ARTIGO 7º. As atividades da LIPED são realizadas de forma anual em regime de escala obrigatória, com exceção dos meses de JANEIRO, JULHO e DEZEMBRO, em que a escala é voluntária (meses de férias) validados como dobro de horas habituais.

ARTIGO 8º - O programa de **Educação Continuada** relacionada à formação profissional da equipe, por proposta do Coordenador da LIPED e da Diretoria da LIPED, serão condicionados à regulamentação especial.

I - Serão realizadas mensalmente reuniões da Liga de Pediatria.

II - As reuniões terão participação de pelo menos um Residente em Pediatria do HUEM ou um Médico Pediatra convidado, que será responsável pelas atividades teóricas a serem desenvolvidas sobre um tema previamente selecionado.

III – Acadêmicos que não comparecerem à Educação Continuada estão sujeitos a faltas e sanções.

IV – Faltas maiores que 75% das atividades teóricas previstas implicam em desligamento do acadêmico da liga automaticamente, com direito a receber as horas já realizadas durante a permanência na liga.

ARTIGO 9º - Programa de Atividades Práticas:

I – Por meio da organização de escalas por parte da Diretoria Acadêmica, os alunos participantes deverão cumprir no mínimo 1 plantão mensal em pronto atendimento.

II – As práticas em Pronto Atendimento (PA) ocorrerão no Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, no prédio anexo da Pediatria.

III – Quanto à duração dos plantões ao longo da semana:

- a) De Segunda-feira a Sexta-feira deverão ser iniciados às 17 horas com término às 23, devendo obrigatoriamente durar pelo menos 6 horas.
- b) Os plantões dos Sábados e Domingos serão organizados em duas escalas.
 - i. Um acadêmico terá início de plantão às 08h e término às 14:00.
 - ii. Um acadêmico terá início às 14h e término às 20:00.

- iii. Há a possibilidade de 2 acadêmicos marcarem reposição no FDS, realizando um plantão das 08-20h.

IV – O acadêmico deve acompanhar o residente da pediatria; deve realizar o que lhe for solicitado, acompanhar a evolução e devido seguimento dos pacientes;

V – O acadêmico deve cumprir com a escala organizada de acordo com a disposição da sua equipe.

VI - Caso seja necessário trocar o horário de plantão, o procedimento será detalhado no ARTIGO 10º.

VII – A escala de férias não é obrigatória e o acadêmico que assim desejar realizar os plantões, as horas dos plantões serão validadas em dobro restrito a esse período.

VIII – A escala de férias será divulgada pela Diretoria anualmente e suas datas não serão alteradas.

ARTIGO 10º - Trocas e Substituições dos plantões em PA:

I - A responsabilidade do plantão é do acadêmico escalado que, na impossibilidade de comparecer, deverá providenciar a substituição por outro acadêmico da Liga.

II - Sempre que houver necessidade de o acadêmico ausentar-se do plantão, o mesmo só poderá assim fazê-lo se providenciar para que outro o substitua, comunicando ao responsável pelo plantão.

III - É obrigatória a assinatura da lista de frequência (sendo esta responsabilidade da Diretoria Acadêmica), sendo proibida sua assinatura por terceiros. A lista de frequência é o documento comprobatório da presença do acadêmico no plantão e deve estar carimbada e assinada pelo residente de plantão.

IV - Em caso de troca de plantão, o acadêmico substituto deverá assinar o seu nome e indicar o nome do acadêmico com quem foi realizada a troca. No caso de falta ou ausência, será aplicada a penalidade prevista no CAPÍTULO IV.

ARTIGO 11º. Atividades em Extensão:

I – O acadêmico deve obrigatoriamente participar de ao menos 01 atividade de extensão proposta pela LIPED durante 1 semestre;

II – As Atividades em Extensão são voltadas à sociedade e aproximação da esfera acadêmica com o compromisso social;

III – Serão organizadas atividades de educação em saúde, abordagem social e conscientização na Saúde da Criança;

IV – As atividades em extensão da LIPED serão desenvolvidas conforme projeto próprio.

CAPÍTULO IV - FALTAS, INFRAÇÕES E PENALIDADES

ARTIGO 12º. Quanto às faltas em atividades teóricas ou práticas:

I – Os acadêmicos da LIPED deverão estar presentes em 75% das atividades teóricas do semestre, serão tolerados 25% de faltas.

II – Caso o acadêmico falte uma atividade teórica, há a opção de repor essa carga horária em um plantão prático de 6 horas, dessa forma o acadêmico não receberá falta na aula teórica.

III – O acadêmico deve respeitar a escala de plantões que será divulgada ao início de cada semestre. Caso haja a impossibilidade da realização do plantão, cabe ao acadêmico trocar ou doar a data do plantão, caso contrário, caberá a aplicação de advertência.

ARTIGO 13º. Das infrações que culminam em advertência ou desligamento:

I – Más condutas durante as atividades ou mesmo com relação aos participantes e/ou coordenadores da liga, sob penalidade de advertência;

II – Falta em plantão implica em uma advertência.

III – Fraudar assinatura de acadêmicos ausentes fará com que o acadêmico seja desligado automaticamente da liga, sem direito a certificado de horas.

IV – Acadêmicos com mais de 25% de faltas teóricas serão desligados automaticamente da liga, com direito a certificado de horas.

V – Acadêmicos com desvio de conduta durante plantões e desrespeito com a equipe de pediatria serão desligados automaticamente da liga; sem direito a certificado de horas

ARTIGO 14º. As faltas em reuniões e plantões serão abonadas nos seguintes casos:

I - Falecimento de familiares;

II - Doença, somente mediante atestado médico sem laços de convivência;

III - Congressos, somente mediante a apresentação de certificado de participação e/ou certificado de apresentação de trabalho na data da aula;

IV - Realização de provas ou apresentação de trabalhos acadêmicos desde que o ligante apresente uma declaração escrita e assinada pelo professor responsável.

ARTIGO 15º - As justificativas deverão ser enviadas por e-mail em até 2 dias após a data de reunião ou plantão.

I - As faltas justificadas em atividades teóricas deverão ser repostas em até 30 dias com plantões de 6 horas.

II - As faltas em atividades práticas (plantões) deverão ser repostas em até 30 dias com carga horária normal.

III - Em caso de reposição, as horas a serem validadas pela liga serão do plantão original e não as horas repostas.

ARTIGO 16º. Todas as advertências serão notificadas via e-mail oficial da LIPED, sendo a 3ª advertência penalizada com a expulsão automática do acadêmico sem direito a certificado de horas.

§ ÚNICO. Qualquer circunstância de falta, infração ou penalidade que não seja contemplado em estatuto, será discutido em diretoria para a resolução do impasse e comunicado ao acadêmico.

CAPÍTULO V - ADMISSÃO, VAGAS E DESLIGAMENTO DA LIGA

ARTIGO 17º. Da admissão e exclusão dos membros.

I - Os acadêmicos serão admitidos através de Processo Seletivo, divulgado e publicado em edital, com aplicação de prova objetiva, baseada em conteúdo do curso preparatório, dos conhecimentos prévios adquiridos durante o curso regular e de literaturas indicadas previamente.

II – A questão discursiva que comporá a prova é para possíveis empates. Caso o empate permaneça, será analisado o período em que acadêmico está matriculado, dando preferência aos períodos mais avançados.

III - No caso em que o estatuto seja omissivo, os julgamentos caberão aos diretores.

ARTIGO 18º. Poderá ser membro da LIPED todo estudante regularmente matriculado no curso de Medicina da FEMPAR e de outras instituições aprovadas e chanceladas pelo MEC, desde que cumprido o pré-requisito de estar cursando o 5º período do curso de Medicina.

§ ÚNICO– Para o curso preparatório da LIPED poderão participar alunos de todos os períodos de Medicina, porém só poderão participar do processo seletivo à Liga os alunos que se enquadram nas especificações acima.

ARTIGO 19º - O Curso Preparatório tem como objetivo apresentar aos integrantes noções básicas e úteis para um bom desempenho em Pediatria. Será constituído por atividades teóricas sobre Semiologia/Propedêutica Pediátrica e Emergências Médicas Pediátricas ministradas por Professores e Médicos do HUEM e da FEMPAR e/ou médicos convidados de outras instituições.

§ único – O Curso Preparatório é obrigatório a todos os integrantes do corpo da LIPED, pré-requisito para admissão na Liga e será organizado pela coordenação e Diretoria da LIPED.

ARTIGO 20º. Os acadêmicos poderão pedir desligamento da liga a qualquer momento, estando os certificados por responsabilidade do Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR. Esses serão dados após a conclusão de no mínimo 100 horas de atividades totais da liga.

ARTIGO 21º. Estarão automaticamente desligados da LIPED os acadêmicos que completarem o 6º ano ou 12º período, quando, então, receberão um certificado no qual constará a carga horária que cumpriram durante o período que participaram.

ARTIGO 22º. Caso algum membro deseje se desligar da LIPED, deverá entrar em contato com a Diretoria da LIPED e posteriormente abrir um protocolo solicitando a baixa liga por meio de e-mail (endereço: protocolo.fempar@fempar.edu.br), sistema aluno@net ou pessoalmente no Protocolo da FEMPAR. A solicitação de baixa deverá obedecer a um prazo de **30 dias de antecedência à data do desligamento**, sendo que os plantões referentes à esse período deverão ser realizados. A não realização dos plantões implicará no direito de receber a certificação.

§ único – O Núcleo de Extensão e Estágios realizará o deferimento ou indeferimento do pedido de baixa em acordo com a diretoria da LIPED com a emissão de certificado ou declaração de participação na Liga.

ARTIGO 23º. O número de vagas será fixado anualmente observando-se os seguintes critérios:

I – Necessidade prevista de atendimento;

II – Espaço físico disponível;

III – Fluxo de alunos no período.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 27º - O presente Estatuto poderá sofrer alterações ou atualizações mediante propostas da Coordenação da LIPED, da Diretoria, do Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR e do Quadro de Acadêmicos.

ARTIGO 28º - Medidas a serem tomadas não relatadas neste Estatuto deverão ser avaliadas através de Assembleia com a participação da maioria dos acadêmicos da LIPED (50% + 1 dos presentes), representada pela Diretoria, para então poderem ser executadas.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2023



Dr. Luis Martins Collaço - Coordenador de Curso-FEMPAR



Maurício Marcondes Ribas
CRM/PR 11018
Pediatría - RQE 6758
Medicina Intensiva - RQE 9948
Emergência Pediátrica - RQE 24292

Dr. Maurício Marcondes Ribas - Professor coordenador da LIPED



Acadêmica Bárbara Lais Roeder - Presidente da LIPED- HUEM/FEMPAR